

Expediente 5048/2019

Projeto de Lei do Executivo nº 1129/2019

PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminha para apreciação deste Poder Legislativo projeto de lei, abaixo *in verbis*, que tem por finalidade:

“ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º, DO ART. 129 E A TABELA 10 DO ANEXO II DA LEI Nº 9.041/2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO”

Conforme art. 152, inciso I da Lei Orgânica é da Competência do Sr. Prefeito a iniciativa das leis, na forma e casos previstos na Lei Orgânica Municipal.

O Art. 30, I, CF/88, assegura aos Municípios que legislem sobre assuntos de interesse local. O art. 11, XXI e XXX e XXXII da LOM, também garante ao município legislar sobre o assunto em comento, uma vez que de interesse local.

Tendo em vista a inexistência de ônus ao erário público, assim como do benefício social do recebimento da referida área em doação, como também do amparo legal para tal ato, não se encontra óbice ao trâmite legislativo provocado.

Assim, diante de a aparente inexistência de vícios de origem e legalidade não se impede o projeto da apreciação das Comissões Permanentes competentes, merecendo trânsito entre as referidas comissões.

Portanto, o projeto merece trânsito entre as comissões.

Observo que a matéria restará aprovada por maioria simples, de acordo com o art. 144 do Regimento Interno.

São Leopoldo, 10 de dezembro de 2019.

Geison Freitas

Assessor Jurídico.